

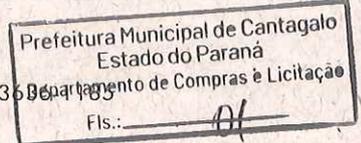


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3664185



MEMORANDO

De: Secretaria de Esportes
Para: Divisão de Compras e Licitações
Data: 15 de maio de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada licitação do tipo REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência em anexo.

Necessitamos que o processo seja prontamente iniciado, pois estamos sem licitação vigente para os referidos serviços.

A licitação para este objeto se faz necessária para dar o suporte às atividades esportivas programadas para os próximos 12 meses no município, visto que os eventos necessitam contar com árbitros e equipes de apoio para a realização das partidas durante as disputas dos campeonatos que serão realizados por este ente público, através da Secretaria Municipal de Esportes.

Atenciosamente,

João Carlos Marcondes Pedrosa
Secretário de Esportes



ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ÁRBITROS DE IRATI
Rua da Liberdade, 838 – Centro – Irati- PR.
De acordo com a Lei Pelé- Artigo Nº 88
CNPJ – 03986599 / 0001 – 72

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 02

COTAÇÃO DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ÁRBITROS DE IRATI.

CNPJ: 03986599 / 0001 – 72

REPRESENTANTE E CARGO: ROGÉRIO OLÍDIO VICENTE - PRESIDENTE

CIDADE: IRATI/PR TELEFONE/EMAIL: ARAI.ARBITRAGEM@YAHOO.COM.BR

(42) 99913.0391

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO.	100	R\$700,00	R\$70.000,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA.	200	R\$400,00	R\$80.000,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SETE FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO.	140	R\$400,00	R\$56.000,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BOCHA, CONTENDO 1 ARBITRO.	70	R\$250,00	R\$ 17.500,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA. CATEGORIA DE BASE ATÉ 15 ANOS.	40	R\$300,00	R\$ 12.000,00
TOTAL				235.500,00

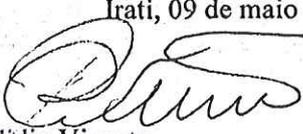
03.986.599/0001-72

ARAI - ASSOC. DOS REPRES.
E ÁRBITROS DE IRATI

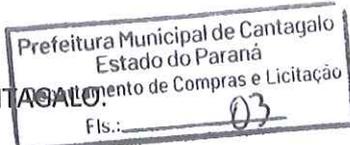
Rua da Liberdade, 838
Centro

CEP 84500-000 IRATI - PARANÁ

Irati, 09 de maio de 2023.


Rogério Olídio Vicente
Presidente

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO



IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL: J F M BRISCHILIARI – ME

CNPJ: 48.899.030/0001-08

REPRESENTANTE E CARGO: JOÃO FABIO MACHADO BRISCHILIARI – SÓCIO ADMINISTRADOR

CIDADE: GUARAPUAVA TELEFONE/EMAIL: fabiobrischiliari@outlook.com/(42) 99104-3733

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO.	100	R\$620,00	R\$62.000,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA.	200	R\$300,00	R\$60.000,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SETE FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO.	140	R\$300,00	R\$42.000,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BOCHA, CONTENDO 1 ARBITRO.	70	R\$200,00	R\$ 14.000,00
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA. CATEEGORIA DE BASE ATÉ 15 ANOS.	40	R\$250,00	R\$ 10.000,00
TOTAL				188.000,00

GUARAPUAVA, 09 DE MAIO DE 2023.

J F M

BRISCHILIARI:48899030000108

Assinado de forma digital por J F M

BRISCHILIARI:48899030000108

Dados: 2023.05.09 11:23:54 -03'00'

J F M BRISCHILIARI – ME

CNPJ: 48.899.030/0001-08

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 04

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL: ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 49.666.214/0001-90

REPRESENTANTE E CARGO: ADEMIR GONÇALVES DE OLIVEIRA - TITULAR.

CIDADE: CANTAGALO TELEFONE/EMAIL: PLMONTAGENS21@GMAIL.COM / (42) 9159-1409

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO.	100	R\$565,00	R\$56.500,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA.	200	R\$260,00	R\$52.000,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SETE FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO.	140	R\$275,00	R\$38.500,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BOCHA, CONTENDO 1 ARBITRO.	70	R\$175,00	R\$ 12.250,00
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA. CATEGORIA DE BASE ATÉ 15 ANOS.	40	R\$200,00	R\$ 8.000,00
TOTAL				167.250,00



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado de Paraná
Departamento de Compras e Licitação
105

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Emanuely Ponchek

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2023 - EDIÇÃO Nº 3034

Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 955/2010, publica a seguir os preços registrados pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul.

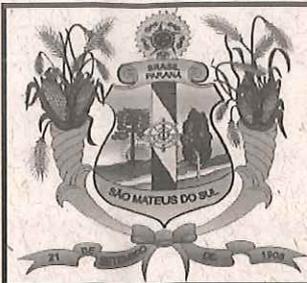
Item	QTD	APRES	ESPECIFICAÇÃO	Mod.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	3	Embalagem 1 kg	Resina acrílica Autopolimerizável, pó cor rosa Resina acrílica uso odontológico, tipo Autopolimerizável, cor: rosa, composição: polímero (metacrilato de etila), composição: monômero de metacrilato de isobutila, acessórios: lubrificante líquido, espátula, copo dosador, apresentando conjunto completo. Embalagem com 1kg	Vipi Flash	R\$ 175,00	R\$ 525,00
24	6	Pote 1000 ml	Isolante Para Resina Acrílica Líquido inaposto à base de alginato de sódio; Isolamento de gesso Validade 2 anos.	Lysalada	R\$ 157,70	R\$ 946,20
25	1	Unidade	Aparelho Recortador de Gesso Odontológico Indicado para recortes e acabamentos em modelos de gesso. Recortador de Estrutura em alumínio. * Irrigação automática. * Potente motor de 1/2 CV. * Abertura para limpeza e troca do disco através de apenas 1 parafuso. * Não necessita de chave para a abertura da tampa. * Acompanha mangueira de entrada e saída de água. * Acompanha chave para soltar o disco. * Borracha de vedação removível. * Ampla área útil para o recorte. * Mesa angulada * Discos de 10" * Bivolt.	Protecmi	R\$ 2.075,00	R\$ 2.075,00
Valor Total: R\$ 15.218,20 (quinze mil, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos)						R\$ 15.218,20
Vigência: 04/04/23 À 03/04/23						

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022 - P.E. 009/2022

Contratante:	Município de São Mateus do Sul					
Contratada:	Vital Produtos para Saúde Ltda - EPP					
CNPJ:	29.178.366/0001-37					
Objeto:	Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo, instrumentos e equipamentos para Laboratório de Prótese Dentária, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.					
ITEM	QTD	APRES	ESPECIFICAÇÃO	Mod.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	300	Embalagem 1 kg	Gesso Pedra Tipo III Composição básica: sulfato de cálcio, alfa hemididratado e pigmento. Embalagem de 1 kg Validade: 24 meses	Asfer	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
4	600	Embalagem 1 kg	Gesso Conum tipo II Gesso Branco. Embalagem 1 kg Validade 2 anos.	Quim-drol	R\$ 5,85	R\$ 3.510,00
Valor Total: R\$ 5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)						R\$ 5.865,00
Vigência: 04/04/22 À 03/04/23						

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 - P.E. 013/2021

Contratante:	Município de São Mateus do Sul					
Contratada:	RBD Consultoria Eventos Esportivos Ltda					
CNPJ:	24.566.526/0001-00					
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação da associação, liga de árbitros ou empresa, objetivando a prestação de serviços de arbitragem para atuação em jogos e competições a serem realizados no Município de São Mateus do Sul, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital e de conformidade com a solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.					
ITEM	QTD	APRES	ESPECIFICAÇÃO	Mod.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	90	Equipe de arbitragem por jogo	Modalidade de Futebol de Campo categoria Adulta Amador ocorrendo em jogos mais mesafrio, regido pelas regras da CBF, podendo acontecer a partida de segunda a sexta entre 18:00h as 22:45h, em finais de semana e feriados em todos os períodos (manhã - 08:00 as 12:00h, tarde - 13:00 as 17:00h e noite - 18:00h as 22:45h) podendo ser realizadas partidas simultaneamente em mais de três campos, podendo ocorrer uma ou mais partidas em cada campo, com o tempo da partida sendo o oficial ou reduzido e adaptado a competição.		R\$ 605,55	R\$ 54.499,50



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
06

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Emanuel Ponchek

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2023 - EDIÇÃO Nº 3034

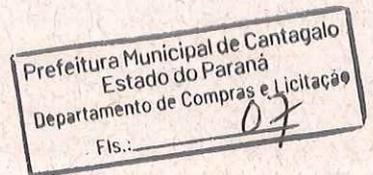
Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 13 do Decreto Municipal nº955/2018, publica a seguir os preços registrados pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul.

Item	QTD	Período Referente à equipe de arbitragem	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	50	Período Referente à equipe de arbitragem	Modalidade de Futebol 7 Adulto Amador podendo atuar como árbitro, anotador ou cronometrista totalizando a equipe de arbitragem em três (3), um (1) árbitros, um (1) auxiliar e um (1) anotador/cronometrista, regidas pelas regras CF7B, partidas podem ocorrer em todos os períodos (manhã - 08:00 as 12:00h, tarde - 13:00 as 17:00h e noite - 18:30 as 22:30h), de segunda a sexta, finais de semana e feriados, com o tempo da partida sendo o oficial ou reduzido e adaptado a competição.	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
3	100	Período Referente à equipe de arbitragem	Arbitragem para esportes de quadra Futsal, Handebol, Vôleibol, basquetebol Adulto Amador contendo dois árbitros, anotador e cronometrista, regidas pelas regras de suas determinadas confederações, podendo acontecer as partidas em todos os períodos (manhã - 08:00 as 12:00 h, tarde - 13:00 as 17:00 h e noite - 18:30 as 22:30 h), de segunda a sexta, finais de semana e feriados, com o tempo de jogo podendo ser cronometrado, corrido com tempo de jogo oficial ou reduzido e adaptado a competição.	R\$ 690,00	R\$ 69.000,00
4	240	Díaria Referente por árbitro	Modalidades Jogos para Menores de 18 anos, com caráter pedagógico, em diversas modalidades coletivas e individuais (Futsal, Basquetebol, Handebol, Vôlei de praia e Vôleibol, Atletismo, Skate, Tênis de mesa, xadrez, entre outras). Regidas por regulamento oficial da competição, podendo acontecer em todos os períodos (manhã - 08:00 as 12:00h, tarde - 13:00 as 17:00h e noite - 18:00 as 22:00h), de segunda a sexta, finais de semana e feriados.	R\$ 205,00	R\$ 49.200,00
5	50	Período Referente à equipe de arbitragem	Modalidade de Futebol 7 Adulto Amador podendo atuar como árbitro, anotador ou cronometrista totalizando a equipe de arbitragem em três (3), um (1) árbitros, um (1) auxiliar e um (1) anotador/cronometrista, regidas pelas regras CF7B, partidas podem ocorrer em todos os períodos (manhã - 08:00 as 12:00h, tarde - 13:00 as 17:00h e noite - 18:30 as 22:30h), de segunda a sexta, finais de semana e feriados, com o tempo da partida sendo o oficial ou reduzido e adaptado a competição.	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
6	20	Período Referente à equipe de arbitragem	Modalidade de vôlei de Praia Adulto Amador, contando com dois árbitros e um auxiliar de mesa, regidas pelas regras de sua determinada confederação, podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã - 08:00 as 12:00 h, tarde - 13:00 as 17:00 h e noite - 18:30 as 22:30 h), de segunda a sexta, finais de semana e feriados.	R\$ 189,95	R\$ 3.799,00
Valor Total:			R\$ 203.998,30 (duzentos e três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).	R\$ 231.498,50	
Vigência:			31.03/23 À 30.03/23		

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 - P.E. 016/2022				
Contratante:	Município de São Mateus do Sul			
Contratada:	Mastredoniz Construção Civil Ltda			
CNPJ:	04.663.309/0001-12			
Objeto:	Registro de preços visando a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção predial e reformas com fornecimento de todos os materiais e materiais aplicados à completa execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, devizante denominada SINAPI, nas edificações pertencentes à Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.			
ITEM	QTD	APRES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	1		Prestação dos serviços de construção civil com fornecimento de insumos previstos e descritos nas tabelas SINAPI, Referência 11/021 Desonerada, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL - PR.	R\$ 2.920.000,00
2			Prestação dos serviços de vidraria com fornecimento de insumos previstos e descritos nas tabelas SINAPI, Referência 11/021 Desonerada, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL - PR.	R\$ 500.000,00
3			Prestação dos serviços de serralheria com fornecimento de insumos previstos e descritos nas tabelas SINAPI, Referência 11/021 Desonerada, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL - PR.	R\$ 500.000,00
Valor Total:				R\$ 3.920.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Tem-se por objeto deste termo a eventual prestação de serviços de arbitragem visando atender a demanda de eventos sazonais e/ou periódicos organizados pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município de Ascurra.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa jurídica para a prestação de serviços de arbitragem atenderá às necessidades da Secretaria de Esporte deste Município, uma vez que durante o ano são realizados diversos eventos esportivos que necessitam de serviços técnicos de arbitragem para a condução dos serviços, incluindo árbitros, mesários e cronometristas, podendo citar os seguintes eventos: Olimpíada Interbairros de Ascurra (OLIA), campeonatos municipais, jogos escolares, dentre outras competições esportivas em geral.

Desta forma, em se contratando pessoa jurídica para se encarregar na prestação destes serviços resultará em maiores garantias à execução do contrato, facilitando a sua fiscalização, visto que a responsabilidade recairá apenas sobre a pessoa jurídica que vencer cada item.

3. CARACTERÍSTICAS

Serão licitados os itens e quantidades, com seus preços de referência máximos para fins de proposta abaixo listados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	150	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CORRIDOS, CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E VETERANO. PESSOAL NECESSÁRIO: 2 ÁRBITROS, 1 MESÁRIO E 1 CRONOMETRISTA.	R\$ 320,00	R\$ 48.000,00
2	52	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CORRIDOS, CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E VETERANO. PESSOAL NECESSÁRIO: 1 ÁRBITRO FEDERADO, 1 ÁRBITRO, 1 MESÁRIO E 1 CRONOMETRISTA.	R\$ 350,00	R\$ 18.200,00
3	18	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CRONOMETRADOS, CATEGORIA ADULTO. PESSOAL NECESSÁRIO: 1 ÁRBITRO FEDERADO, 1 ÁRBITRO, 1 MESÁRIO E 1 CRONOMETRISTA.	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
4	50	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 2 TEMPOS DE 15 MINUTOS CORRIDOS, CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E VETERANO. PESSOAL NECESSÁRIO: 2 ÁRBITROS, 1 MESÁRIO E 1 CRONOMETRISTA.	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
5	12	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CRONOMETRADOS, CATEGORIA ADULTO. PESSOAL NECESSÁRIO: 1 ÁRBITRO FIFA E 1 ÁRBITRO CONFEDERADO, 1 MESÁRIO E 1 CRONOMETRISTA.	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
6	18	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS	R\$ 1.100,00	R\$ 19.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 08

			CRONOMETRADOS, CATEGORIA ADULTO. PESSOAL NECESSÁRIO: 1 ÁRBITRO CONFEDERADO, 1 ÁRBITRO FEDERADO, 1 MESÁRIO E 1 CRONOMETRISTA.		
7	22	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CORRIDOS, CATEGORIA BASE. PESSOAL NECESSÁRIO: 2 ÁRBITROS, 1 MESÁRIO E 1 CRONOMETRISTA.	R\$ 300,00	R\$ 6.600,00
8	32	DIARIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIÁRIA DE 4 HORAS, CATEGORIA BASE. PESSOAL NECESSÁRIO: 2 ÁRBITROS, 1 MESÁRIO E 1 CRONOMETRISTA.	R\$ 950,00	R\$ 30.400,00
9	80	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUIÇO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 2 TEMPOS DE 15 MINUTOS CORRIDOS, CATEGORIA BASE. PESSOAL NECESSÁRIO: 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO.	R\$ 270,00	R\$ 21.600,00
10	70	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUIÇO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 2 TEMPOS DE 25 MINUTOS CORRIDOS, CATEGORIA ADULTO E BASE. PESSOAL NECESSÁRIO: 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO.	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00
11	35	DIARIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA E FUTVÔLEI COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MELHOR DE 3 SET, DIÁRIA DE 4 HORAS, CATEGORIA ADULTO E BASE. PESSOAL NECESSÁRIO: 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.	R\$ 990,00	R\$ 34.650,00
12	12	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE ATLETISMO E XADREZ COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIÁRIA DE 4 HOORAS. PESSOAL NECESSÁRIO: 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO.	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
13	45	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PESSOAL NECESSÁRIO 1 ÁRBITRO, 2 ASSISTENTES E 1 MESÁRIO.	R\$ 850,00	R\$ 38.250,00
14	30	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS, CATEGORIA ADULTO. PESSOAL NECESSÁRIO PESSOAL NECESSÁRIO: 1 ÁRBITRO FEDERADO, 1 ÁRBITRO, 1 MESÁRIO E 1 CRONOMETRISTA E 2 ASSISTENTES.	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
15	50	DIARIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, SUIÇO, FUTSAL E DEMAIS MODALIDADES. CATEGORIAS VARIADAS. PESSOAL NECESSARIO: 1 ASSISTENTE/AUXILIAR DE ARBITRAGEM. DIARIA DE 4 HORAS DE TRABALHO.	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00

Observações:

- considerando que a licitação deverá ser por item, não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens pelos licitantes interessados, e a capacidade técnica deverá ser comprovada para cada item;
- Os preços foram definidos com base no menor preço apresentado em três orçamentos de empresas do ramo;
- A licitação não deverá ser exclusiva para microempresas conforme art. 49, inciso II da Lei 123/2006, visto não haver pelo menos 3 (três) empresas que prestem este tipo de serviço com sede local c/c art. 49, inciso III do mesmo diploma legal, visto não ser vantajoso para a administração limitar a competição, pois desta forma poderá conseguir melhores preços na fase de lances/negociação. Apesar disso, deverão ser assegurados os demais benefícios e tratamento diferenciado às microempresas á licitação, conforme inteligência da Lei 123/2006.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO "E"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

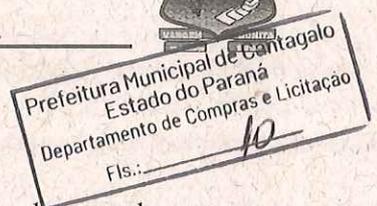
Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário Máximo	Especificação
1	100	UN	360,00	Prestação de Serviços de Arbitragem para jogos de FUTSAL com tempo de 40 minutos, incluso 02 (dois) árbitros por jogo e 01 (um) mesário, nas modalidades Livre, Feminino e Veterano; com despesas de locomoção alimentação e hospedagem inclusas no preço unitário
2	100	UN	360,00	Prestação de Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL SUÍÇO com tempo de 40 minutos, incluso 02 (dois) árbitro por jogo e 01 (um) mesário, nas modalidades Livre, Feminino e Veterano; com despesas de locomoção alimentação e hospedagem
3	50	UN	760,00	Prestação de Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO com tempo de 90 minutos, incluso 01 (um) árbitro por jogo e 02 (dois) bandeirinhas, nas modalidades Livre, Feminino e Veterano; com despesas de locomoção alimentação e hospedagem inclusas no preço unitário
4	25	UN	460,00	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de VOLEIBOL MISTO, VOLEIBOL MASCULINO E VOLEIBOL FEMININO, com jogos de 3 a 5 sets, incluso (2) dois árbitros por jogo e um (01) mesário, com despesas de locomoção, alimentação e hospedagem inclusas no preço unitário

2. DA FINALIDADE

Dar continuidade aos serviços básicos desenvolvidos pelo Departamento de Esportes em especial o desenvolvimento e conclusão dos campeonatos municipais de futebol, voleibol e futsal, nas suas diversas categorias, visando a integração dos municípes através de praticas esportivas.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados nas praças esportivas e interior do município.



4. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, conforme a necessidade, de acordo com o calendário/tabela de jogos a ser fornecido pelo Departamento de Esportes, devendo a futura contratada providenciar as sumulas, mesários, auxiliares e árbitros necessários para a realização dos jogos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento dos serviços prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do prestador, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento dos serviços executados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua castro Alves, 279, Centro, Saudades, SC.

CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE SAUDADES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2023

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SAUDADES, com sede na Rua Castro Alves, nº. 279, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, farão realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento UNITARIO POR ITEM, para aquisição do objeto abaixo especificado conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 – A documentação para o Credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para a habilitação deverão ser entregues na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às **09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2023**.

1.3 – A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:01 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

1.4 - Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2, deste Edital.

1.5 - Esta Licitação é do tipo Menor preço Sistema de Registro de Preços – SRP, julgamento Unitário por Item.

1.6 - O sistema de registro de preços não obriga a contratação das quantidades estimadas, podendo o Município, adquirir de acordo com a sua necessidade.

1.7 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Pinhalzinho – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

1.8 – As informações poderão ser solicitadas via e-mail compras@saudades.sc.gov.br, estando à comissão disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Saudades.

2 – DO OBJETO

2.1 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ARBITRAR EVENTOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SAUDADES.

2.2 – Descrição dos Serviços:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua castro Alves, 279, Centro, Saudades, SC.

CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudade.sc.gov.brPrefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 12

Lote	Item	Quant.	Und	Descrição do Objeto	Valor Máximo Unitário
1	1	220	JG	ARBITRAGEM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA PRINCIPAL MASCULINA POR EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES E 01 (UM) MESÁRIO.	538,00
1	2	150	JG	ARBITRAGEM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO CAMPEONATO DISTRITAL NORTE, COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES E 1 (UM) MESÁRIO.	518,00
1	3	150	JG	ARBITRAGEM JOGO DE FUTEBOL SUÍÇO, COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) MESÁRIO.	400,00
1	4	200	JG	ARBITRAGEM JOGO DE FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIA LIVRE, COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E DOIS MESÁRIOS.	378,00
1	5	100	JG	ARBITRAGEM JOGO FUTEBOL DE SALÃO, CAMPEONATO DISTRITAL NORTE, COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) MESÁRIO.	358,00
1	6	50	JG	ARBITRAGEM JOGO DE HANDEBOL COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) MESÁRIO.	330,00
1	7	30		ARBITRAGEM JOGO DE VOLEIBOL DE QUADRA COMPOSTA POR, 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 MASARIO.	320,00
1	8	100	JG	ARBITRAGEM JOGO DE VOLEIBOL DE AREIA COMPOSTA POR, 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) MASÁRIO.	298,00
1	9	150	JG	ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEVOLEI COMPOSTA POR, 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) MESÁRIO.	288,00
1	10	75	JG	ARBITRAGEM DE JOGO DE BOCHA ROLADA, COMPOSTA POR 1 (UM) ÁRBITRO.	218,00
1	11	50	JG	ARBITRAGEM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA VETERANOS MASCULINA POR EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES E 01 (UM) MESÁRIO.	500,00
1	12	50	JG	ARBITRAGEM JOGO DE SINUCA, COMPOSTA POR 1 (UM) ÁRBITRO.	170,00

2.3 – As quantidades descritas no item 2.2 são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

2.4 – Os Árbitros deverão ter Cursos atualizados de Arbitragem de no mínimo 40 horas.

2.5 – É de responsabilidade da empresa vencedora, preencher as Sumulas em cada partida, e relatar qualquer ocorrência, e no final da partida a sumula será assinada pelos Árbitros Responsáveis e repassada uma cópia para cada equipe participante e uma cópia para o departamento de Esporte para realização do devido arquivamento.

2.5.1 – Qualquer ocorrência descrita em sumula ou relatório extra quadra, disponibilizado pela comissão Esporte do Município, fica de responsabilidade da empresa vencedora enquadrar e julgar de acordo com o Código brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), encaminhando assim ao Departamento de Esportes, Documento Assinado pelo responsável pelo julgamento com artigo do Código onde o Atleta foi enquadrado.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	OUTROS ENTES					ORÇAMENTOS					MENOR PREÇO
			SÃO MATEUS DO SUL	ASCURRA - SC	VARGEM BONITA SC	SAUDADES - SC	ROGÉRIO - IRATI	JOÃO - GUARAPUAVA	ADEMIR - CANTAGALO				
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO	100	R\$ 605,55	R\$ 850,00	R\$ 760,00	R\$ 528,00	R\$ 700,00	R\$ 620,00	R\$ 565,00	R\$ 528,00	R\$ 260,00	R\$ 200,00	R\$ 175,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA	200		R\$ 320,00		** VALOR MÉDIO		R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 275,00	R\$ 260,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SETE FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO E 1 MESARIO	140	R\$ 550,00	R\$ 300,00	R\$ 360,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 275,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BOCHA, CONTENDO 1 ARBITRO	70				R\$ 218,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 175,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA - CATEGORIA DE BASE ATÉ 15 ANOS	40	R\$ 205,00	R\$ 300,00			R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00

* Obs.: SAUDADES - SC: Para cálculo para o FUTEBOL DE CAMPO - Item 1; VALOR MÉDIO CONTRATADO $(R\$538,00 + R\$518,00) / 2 = R\$528,00$

* Obs.: SAUDADES - SC: Para cálculo para o FUTEBOL DE SALÃO - Item 2; VALOR MÉDIO CONTRATADO $(R\$378,00 + R\$358,00) / 2 = R\$368,00$

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO	100	R\$ 528,00	R\$ 52.800,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SETE FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO E 1 MESARIO	140	R\$ 275,00	R\$ 38.500,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BOCHA, CONTENDO 1 ARBITRO	70	R\$ 175,00	R\$ 12.250,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA - CATEGORIA DE BASE ATÉ 15 ANOS	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
TOTAL				R\$ 163.550,00

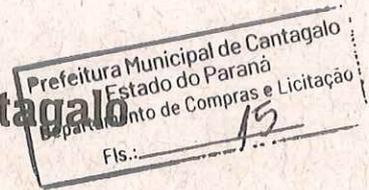


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizado REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

A licitação para este objeto se faz necessária para dar o suporte às atividades esportivas programadas para os próximos 12 meses no município, visto que os eventos necessitam contar com árbitros e equipes de apoio para a realização das partidas durante as disputas dos campeonatos que serão realizados por este ente público, através da Secretaria Municipal de Esportes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO**, com quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta os itens seus valores máximos, definidos pelo menor preço através de orçamentos de potenciais fornecedores, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos.

3.1.1. Destarte, em atendimento à legislação, na formação dos valores foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, sendo consideradas as peculiaridades como mão de obra e demais itens que geraram compatibilidade:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 16

TERMO DE REFERÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO	100	R\$ 528,00	R\$ 52.800,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SETE FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO E 1 MESARIO	140	R\$ 275,00	R\$ 38.500,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BOCHA, CONTENDO 1 ARBITRO	70	R\$ 175,00	R\$ 12.250,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA - CATEGORIA DE BASE ATÉ 15 ANOS	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
TOTAL				R\$ 163.550,00

3.2. O valor máximo total é de R\$ 163.550,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), com quantidades de jogos a serem arbitrados estimados para um período de 12 meses.

3.3. O julgamento será o **MENOR VALOR POR ITEM**.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de arbitragem deverão ser realizados no município de Cantagalo, parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Esportes, nos locais estabelecidos.

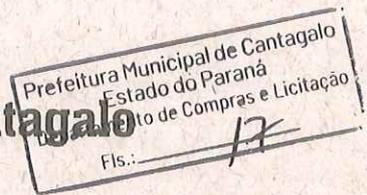


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.2 Os serviços serão solicitados pelo Departamento de Compras, conforme ordem de serviços devidamente assinada pelo Secretário de Esportes, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato.

4.3. As datas e os locais dos jogos serão previamente definidos e informados pela Secretaria de Esportes, através da Tabela de Jogos e Súmula, com confirmação de recebimento pela contratada, conforme cronograma de jogos.

4.4. Caberá a Secretaria de Esportes do Município de Cantagalo o acompanhamento dos serviços realizados (prazo para execução e qualidade), sendo que havendo 03 (três) ocorrências pelo descumprimento, a prestação dos serviços será rescindida a Ata de Registro de Preços, sendo aplicadas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações dela decorrentes;

4.5 Fica sob total responsabilidade da CONTRATADA franquear o acesso dos árbitros e seus mesários até o local dos jogos para a prestação dos serviços, assumindo despesas como transporte, alimentação, hospedagem e demais que se fizerem necessárias;

4.6. Até no máximo de 1 (uma) hora antes do início das atividades, todos os profissionais deverão estar presentes no local dos jogos, devidamente trajados, bem como demais questões que se fizerem necessárias ao bom desempenho do objeto licitado;

4.7. A Contratada informará, por escrito, a Secretaria de Esportes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização dos jogos, a escala dos árbitros e apontadores, cabendo ao Departamento de Esportes, aprovar ou solicitar a substituição parcial ou total dos profissionais indicados na escala;

4.8. Será de responsabilidade da equipe de arbitragem todo o material fornecido pela Secretaria de Esporte, bem como o preenchimento correto e legível da súmula;

4.9. As súmulas deverão ser entregues ao representante legal da Secretaria de Esportes, devidamente preenchidas e assinadas, ao término de cada jogo realizado;

4.10. A Contratada deverá repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

4.11. Poderão ocorrer simultaneamente jogos em locais diferentes no mesmo dia e horários, devendo a Contratada estar preparada para atendimento desta demanda;

4.12. Os jogos terão duração conforme regulamento da competição;

4.13. Os serviços serão executados dentro do território do Município de Cantagalo/PR;

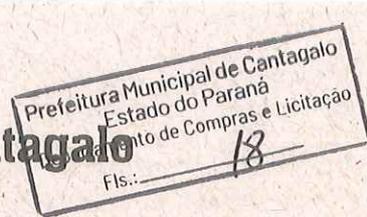


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.14. Qualquer acontecimento adverso, a Contratada deverá emitir relatório do(s) fato (s) ocorrido (s) até 08 (oito) horas úteis após o encerramento da partida;

4.15. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e serão conferidos pelo responsável do departamento para qual o serviço foi executado. Se estes não estiverem de acordo com especificações, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CANTAGALO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

4.16. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CANTAGALO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.17 A empresa contratada deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 6.6. Garantir a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- 6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, e conferência da quantidade de jogo arbitrados, a qual se dará pelo Secretário de Esportes, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.
- 7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
 - 7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
 - 7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.
- 7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023 – PMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023
 - 7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.
- 7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

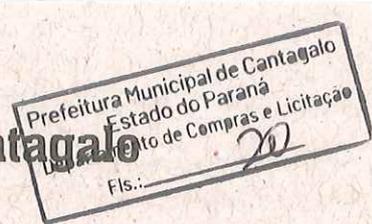


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

8.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.1.1 Provisoriamente, no ato de cada prestação de serviços, juntamente com a nota fiscal.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. João Carlos Marcondes Pedroso.

Cantagalo/PR, 15 de maio de 2023.

João Carlos Marcondes Pedroso
Secretário de Esportes

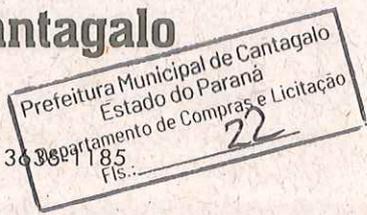


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36361185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 15 de maio de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS DEMANADAS DA SECRETARIA DE ESPORTES MUNICIPAL.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Esportes, visando o Registro de Preços para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação/Comissão de Licitação;
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor total estimado para a aquisição na ordem de R\$ 163.550,00 (Cento sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais);
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

FERNANDO FANUCCHI FILHO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 23

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Divisão de Compras e Licitação

Data: 15 de maio de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES MUNICIPAL.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
09.002.27.813.0090.2064	4530	000

Salientamos que por se tratar da modalidade de processo licitatório **REGISTRO DE PREÇO**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que os saldos orçamentários das contas acima informadas na natureza **Outros Serviços de Terceiros – PJ** não foram previstos somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na referida natureza de despesa.

Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Alan Silverio
ALAN SILVERIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4
Alan Silvério dos Santos
CONTADOR
CRC-PR 080814/O-4



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3626-1185



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2023-PMC MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

*Com critério de sustentabilidade – Recomendação Administrativa
04/2022/MPPR*

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xxxxx de 2023.
HORÁRIO: xxh00Min (xxxxxxxxxxxxxxxxx horas).
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
www.comprasbr.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e Pregoeiro designados pelo Decreto nº 46 de 30 de março de 2023.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Fernando Fanucchi Filho, Eroane Rocha Daros e Josmar Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18anos;
ANEXO VI - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site www.comprasbr.com.br, e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 2636-1185



2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP nos itens que não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo estabelecido neste Edital, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;

4.2 As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeiro(a) para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3636-1185



verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se à execução dos serviços descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de execução dos serviços, o qual não poderão ser superior a 02 (dois) dias úteis.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.11.1. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.11.2. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.12. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR POR ITEM.

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.
- 5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.
- 5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.
- 5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.
- 5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 29

5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.22. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.23. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos

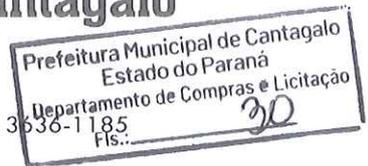


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via anexo pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

6.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da interessada;

6.5.3. Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2021 até 31/12/2021, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.

6.5.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.5.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de certidão, declaração, alvará, etc;

6.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3636-1185



6.5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.5.9. Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.5.11. Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.5.12. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto prestação de serviços com objeto similar ao ora licitado, à respectiva empresa emissora.

6.5.13. Anexos que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
--

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
--

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,
--

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.
--

6.5.14. Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA que serão observadas as práticas de sustentabilidade conforme Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR, Nota Técnica nº 03/2022 e Decreto Municipal 145/2022

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.7 Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 2636-1185

Prefeitura de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 32

(com redação dada pela LCnº 147/2014), as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a pro posta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3638-1185



7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo

inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a CONTRATANTE registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

101 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a CONTRATANTE, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

102 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a CONTRATANTE poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de

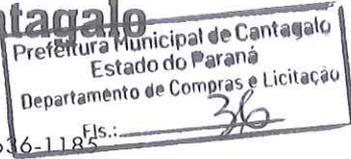


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE, o proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 4209638-1185



informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

16.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) e aceitação dos serviços por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação

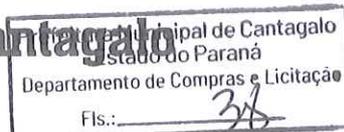


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



dos dados bancários.

16.2.1. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.2.2. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.2.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

16.2.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.2.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

16.2.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.2.9. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total de jogos arbitrados, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 40

subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submetta auditoria por profissionais especializados.

18. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
09.002.27.813.0090.2064	4530	000

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e

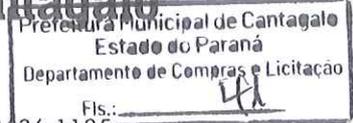


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3036 1185



irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8. Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

19.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

19.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.11. A proponente participante dos itens serviços, deverá informar oficina de prestação dos serviços em um raio que atenda ao especificado no item 2.5.1 do edital e demais subitens.

19.12. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo site <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, XX de xxxx de 2023.

João Carlos Marcondes Pedrosa
Secretário de Esportes



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
R\$: 42

PREGÃO xx/2023-PMC NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizado REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

A licitação para este objeto se faz necessária para dar o suporte às atividades esportivas programadas para os próximos 12 meses no município, visto que os eventos necessitam contar com árbitros e equipes de apoio para a realização das partidas durante as disputas dos campeonatos que serão realizados por este ente público, através da Secretaria Municipal de Esportes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO**, com quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta os itens seus valores máximos, definidos pelo menor preço através de orçamentos de potenciais fornecedores, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos.

3.1.1. Destarte, em atendimento à legislação, na formação dos valores foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, sendo consideradas as peculiaridades como mão de obra e demais itens que geraram compatibilidade:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 43

TERMO DE REFERÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO	100	R\$ 528,00	R\$ 52.800,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SETE FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO E 1 MESARIO	140	R\$ 275,00	R\$ 38.500,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BOCHA, CONTENDO 1 ARBITRO	70	R\$ 175,00	R\$ 12.250,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA - CATEGORIA DE BASE ATÉ 15 ANOS	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
TOTAL				R\$ 163.550,00

3.2. O valor máximo total é de R\$ 163.550,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), com quantidades de jogos a serem arbitrados estimados para um período de 12 meses.

3.3. O julgamento será o **MENOR VALOR POR ITEM**.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de arbitragem deverão ser realizados no município de Cantagalo, parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Esportes, nos locais estabelecidos.

4.2 Os serviços serão solicitados pelo Departamento de Compras, conforme ordem de serviços devidamente assinada pelo Secretário de Esportes, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato.

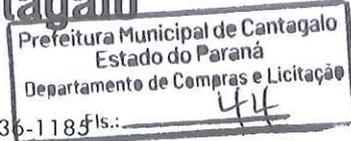


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.3. As datas e os locais dos jogos serão previamente definidos e informados pela Secretaria de Esportes, através da Tabela de Jogos e Súmula, com confirmação de recebimento pela contratada, conforme cronograma de jogos.

4.4. Caberá a Secretaria de Esportes do Município de Cantagalo o acompanhamento dos serviços realizados (prazo para execução e qualidade), sendo que havendo 03 (três) ocorrências pelo descumprimento, a prestação dos serviços será rescindida a Ata de Registro de Preços, sendo aplicadas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações dela decorrentes;

4.5 Fica sob total responsabilidade da CONTRATADA franquear o acesso dos árbitros e seus mesários até o local dos jogos para a prestação dos serviços, assumindo despesas como transporte, alimentação, hospedagem e demais que se fizerem necessárias;

4.6. Até no máximo de 1 (uma) hora antes do início das atividades, todos os profissionais deverão estar presentes no local dos jogos, devidamente trajados, bem como demais questões que se fizerem necessárias ao bom desempenho do objeto licitado;

4.7. A Contratada informará, por escrito, a Secretaria de Esportes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização dos jogos, a escala dos árbitros e apontadores, cabendo ao Departamento de Esportes, aprovar ou solicitar a substituição parcial ou total dos profissionais indicados na escala;

4.8. Será de responsabilidade da equipe de arbitragem todo o material fornecido pela Secretaria de Esporte, bem como o preenchimento correto e legível da súmula;

4.9. As súmulas deverão ser entregues ao representante legal da Secretaria de Esportes, devidamente preenchidas e assinadas, ao término de cada jogo realizado;

4.10. A Contratada deverá repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

4.11. Poderão ocorrer simultaneamente jogos em locais diferentes no mesmo dia e horários, devendo a Contratada estar preparada para atendimento desta demanda;

4.12. Os jogos terão duração conforme regulamento da competição;

4.13. Os serviços serão executados dentro do território do Município de Cantagalo/PR;

4.14. Qualquer acontecimento adverso, a Contratada deverá emitir relatório do(s) fato (s) ocorrido (s) até 08 (oito) horas úteis após o encerramento da partida;

4.15. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e serão conferidos pelo responsável do departamento para qual o serviço foi executado. Se estes não estiverem de acordo com especificações, ou não apresentarem a qualidade



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CANTAGALO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

4.16. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CANTAGALO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.17 A empresa contratada deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

6.6. Garantir a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

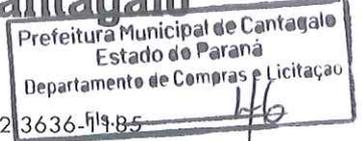


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, e conferência da quantidade de jogo arbitrados, a qual se dará pelo Secretário de Esportes, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

8.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, no ato de cada prestação de serviços, juntamente com a nota fiscal.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. João Carlos Marcondes Pedroso.

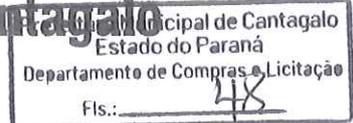
Cantagalo/PR, 15 de maio de 2023.

João Carlos Marcondes Pedroso
Secretário de Esportes



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 49

TERMO DE REFERÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO	100		
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA	200		
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SETE FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO E 1 MESARIO	140		
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BOCHA, CONTENDO 1 ARBITRO	70		
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA - CATEGORIA DE BASE ATÉ 15 ANOS	40		

2. Validade da proposta:

3. Prazo para início da execução dos serviços:

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta

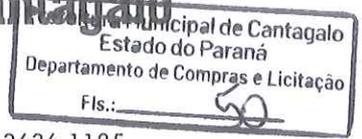


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

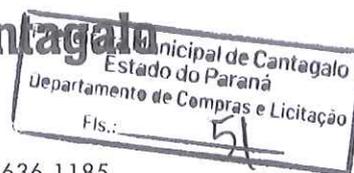


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

Modelo de Declaração de

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais que serão realizados nos serviços e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx-2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2023 - PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA : XXXXX, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.
Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada execução de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada execução de serviços, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em toda execução de serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de jogos arbitrados, em até 30 (trinta) dias após a entrega e o aceite da Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da execução dos serviços constará na ordem de serviços, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada execução de serviços, o prazo de entrega do objeto será de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata; e,

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Emitir a Autorização para execução de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.

d) Atestar a fatura correspondente a execução do objeto, por intermédio de servidor competente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

c) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Adotar medidas para a execução dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais determinados para a realização dos serviços.

g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Compras e Licitação
RIS: 60

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de esta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As contratações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOFORO Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xx/2023 -PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxxxxxxx
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da aquisição e o do parecerista jurídico.

....., ____ de de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - SRP n. /2023

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO

I – RELATÓRIO

Em 15 de maio de 2023, a Secretaria de Municipal de Esportes, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria de Esportes do Município.

A formação de preços deu-se a partir da coleta de orçamentos perante potenciais fornecedores (fls. 02/04), bem como compras públicas similares (fls. 05/12), obtendo-se o valor máximo a ser praticado na licitação a partir do menor dos valores coletados, conforme planilha orçamentária de fl. 13.

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 15/21).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 22).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 23), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Minuta do edital e anexos constantes das fls. 24/62.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria de Esportes do Município, consoante especificado nos itens 2.1 do Termo de Referência (fl. 15) e 1 da minuta do edital (fls. 24/25).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os bens descritos no anexo do Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto, consoante se percebe do item 2.1.1.1 do Termo de Referência (fl. 15).

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Considerando a motivação apresentada no item 1 do Termo de Referência (fl. 15) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 15/21 e Edital de fls. 24/41.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 46/2023, que designou como pregoeiro o Sr. Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio².

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I a IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018³ e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

² <http://transparenciacantagalo.com.br/uploads/78f74e4c20986e8097e53e0126277d.pdf>

³ **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

Autat



Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

III – OBSERVAÇÃO

Saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Aliado a isso, considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes apresentarem propostas que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e conseqüente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do preço.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a conseqüente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

Assim, deve ser observado tal excerto.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 23 de maio de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 68

DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2023

SÚMULA Nomeia Comissão de Licitação deste Município para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunski, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros/equipe de apoio do quadro de servidores desta municipalidade para compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro deste Município para o exercício de 2023, assim constituída:

Presidente/Pregoeiro:

Dirceu Luiz Garcias CPF nº. 082.723.429-52

Membros:

Fernando Fanucchi Filho CPF: 544.881.419-00

Eroane Rocha Daros CPF: 076.974.479-67

Josmar Alexandre De Oliveira CPF: 025.994.509-93

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 30 de março de 2023.

**JOÃO
KONJUNSKI**

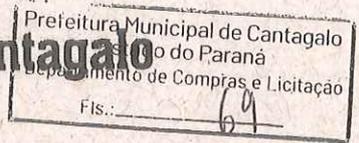
Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2023.03.30 13:49:31
-03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Licitações
Data: 24 de maio de 2023.
Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023-PMC**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.**

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto nº 46/2023, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJANSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 40

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023-PMC

MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

*Com critério de sustentabilidade – Recomendação Administrativa
04/2022/MPPR*

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de junho de 2023.

HORÁRIO: 14h00Min (quatorze horas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

www.comprasbr.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e Pregoeiro designados pelo Decreto nº 46 de 30 de março de 2023.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Fernando Fanucchi Filho, Eroane Rocha

Daros e Josmar Alexandre de Oliveira.

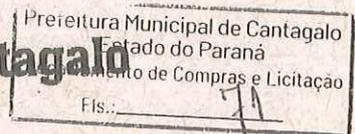
1. DO OBJETO

1.1 Promover o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
ANEXO IV - Modelo de Declaração que <input type="checkbox"/> cumprem <input type="checkbox"/> plenamente <input type="checkbox"/> os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18anos;
ANEXO VI - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site www.comprasbr.com.br, e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

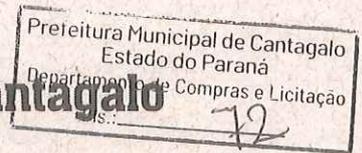
2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP nos itens que não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo estabelecido neste Edital, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;

4.2 As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeiro(a) para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 13

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se à execução dos serviços descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de execução dos serviços, o qual não poderão ser superior a 02 (dois) dias úteis.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.11.1. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.11.2. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.12. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR POR ITEM.

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada identificação do seu detentor.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.
- 5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.
- 5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.
- 5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.
- 5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 75

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.22. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.23. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 76

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

6.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da interessada;

6.5.3. Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2021 até 31/12/2021, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.

6.5.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.5.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de certidão, declaração, alvará, etc;

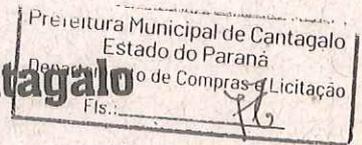
6.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.5.9. Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.5.11. Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.5.12. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto prestação de serviços com objeto similar ao ora licitado, à respectiva empresa emissora.

6.5.13. Anexos que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.5.14. Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA que serão observadas as práticas de sustentabilidade conforme Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR, Nota Técnica nº 03/2022 e Decreto Municipal 145/2022

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.7 Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 18

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

(com redação dada pela LCnº 147/2014), as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a pro posta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 79

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a CONTRATANTE registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º

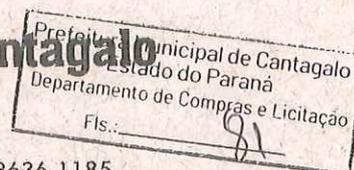


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

101 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a CONTRATANTE, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

102 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a CONTRATANTE poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE, o proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

16.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) e aceitação dos serviços por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação

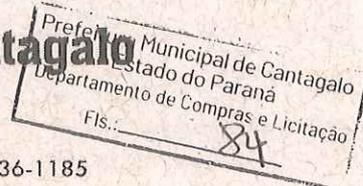


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



dos dados bancários.

16.2.1. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.2.2. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.2.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

16.2.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.2.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

16.2.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.2.9. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total de jogos arbitrados, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submetea auditoria por profissionais especializados.

18. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
09.002.27.813.0090.2064	4530	000

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
PIS: *SY*

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8. Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

19.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

19.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.11. A proponente participante dos itens serviços, deverá informar oficina de prestação dos serviços em um raio que atenda ao especificado no item 2.5.1 do edital e demais subitens.

19.12. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 24 de maio de 2023.

João Carlos Marcondes Pedrosa
Secretário de Esportes



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
15.11.2023

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PREGÃO 42/2023-PMC NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizado REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

A licitação para este objeto se faz necessária para dar o suporte às atividades esportivas programadas para os próximos 12 meses no município, visto que os eventos necessitam contar com árbitros e equipes de apoio para a realização das partidas durante as disputas dos campeonatos que serão realizados por este ente público, através da Secretaria Municipal de Esportes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO**, com quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta os itens seus valores máximos, definidos pelo menor preço através de orçamentos de potenciais fornecedores, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos.

3.1.1. Destarte, em atendimento à legislação, na formação dos valores foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, sendo consideradas as peculiaridades como mão de obra e demais itens que geraram compatibilidade:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
84

TERMO DE REFERÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO	100	R\$ 528,00	R\$ 52.800,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SETE FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO E 1 MESARIO	140	R\$ 275,00	R\$ 38.500,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BOCHA, CONTENDO 1 ARBITRO	70	R\$ 175,00	R\$ 12.250,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA - CATEGORIA DE BASE ATÉ 15 ANOS	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
TOTAL				R\$ 163.550,00

3.2. O valor máximo total é de R\$ 163.550,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), com quantidades de jogos a serem arbitrados estimados para um período de 12 meses.

3.3. O julgamento será o **MENOR VALOR POR ITEM**.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de arbitragem deverão ser realizados no município de Cantagalo, parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Esportes, nos locais estabelecidos.

4.2 Os serviços serão solicitados pelo Departamento de Compras, conforme ordem de serviços devidamente assinada pelo Secretário de Esportes, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

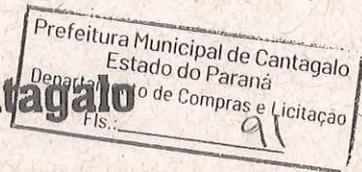
90

- 4.3. As datas e os locais dos jogos serão previamente definidos e informados pela Secretaria de Esportes, através da Tabela de Jogos e Súmula, com confirmação de recebimento pela contratada, conforme cronograma de jogos.
- 4.4. Caberá a Secretaria de Esportes do Município de Cantagalo o acompanhamento dos serviços realizados (prazo para execução e qualidade), sendo, que havendo 03 (três) ocorrências pelo descumprimento, a prestação dos serviços será rescindida a Ata de Registro de Preços, sendo aplicadas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações dela decorrentes;
- 4.5 Fica sob total responsabilidade da CONTRATADA franquear o acesso dos árbitros e seus mesários até o local dos jogos para a prestação dos serviços, assumindo despesas como transporte, alimentação, hospedagem e demais que se fizerem necessárias;
- 4.6. Até no máximo de 1 (uma) hora antes do início das atividades, todos os profissionais deverão estar presentes no local dos jogos, devidamente trajados, bem como demais questões que se fizerem necessárias ao bom desempenho do objeto licitado;
- 4.7. A Contratada informará, por escrito, a Secretaria de Esportes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização dos jogos, a escala dos árbitros e apontadores, cabendo ao Departamento de Esportes, aprovar ou solicitar a substituição parcial ou total dos profissionais indicados na escala;
- 4.8. Será de responsabilidade da equipe de arbitragem todo o material fornecido pela Secretaria de Esporte, bem como o preenchimento correto e legível da súmula;
- 4.9. As súmulas deverão ser entregues ao representante legal da Secretaria de Esportes, devidamente preenchidas e assinadas, ao término de cada jogo realizado;
- 4.10. A Contratada deverá repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 4.11. Poderão ocorrer simultaneamente jogos em locais diferentes no mesmo dia e horários, devendo a Contratada estar preparada para atendimento desta demanda;
- 4.12. Os jogos terão duração conforme regulamento da competição;
- 4.13. Os serviços serão executados dentro do território do Município de Cantagalo/PR;
- 4.14. Qualquer acontecimento adverso, a Contratada deverá emitir relatório do(s) fato (s) ocorrido (s) até 08 (oito) horas úteis após o encerramento da partida;
- 4.15. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e serão conferidos pelo responsável do departamento para qual o serviço foi executado. Se estes não estiverem de acordo com especificações, ou não apresentarem a qualidade



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CANTAGALO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

4.16. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CANTAGALO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.17 A empresa contratada deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

6.6. Garantir a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 92

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, e conferência da quantidade de jogo arbitrados, a qual se dará pelo Secretário de Esportes, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2023 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2023

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

8.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

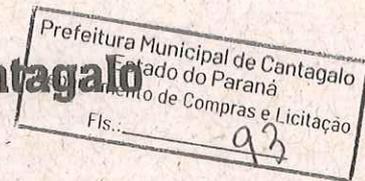
I. advertência;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, no ato de cada prestação de serviços, juntamente com a nota fiscal.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. João Carlos Marcondes Pedroso.

Cantagalo/PR, 15 de maio de 2023.

João Carlos Marcondes Pedroso
Secretário de Esportes



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
94

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 05

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE REFERÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO	100		
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA	200		
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SETE FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO E 1 MESARIO	140		
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BOCHA, CONTENDO 1 ARBITRO	70		
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA - CATEGORIA DE BASE ATÉ 15 ANOS	40		

2. Validade da proposta:

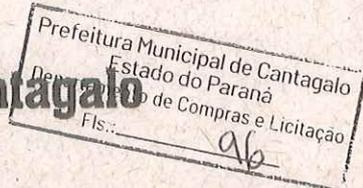
3. Prazo para início da execução dos serviços:

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
92

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

Modelo de Declaração de

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais que serão realizados nos serviços e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 08

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
AA

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

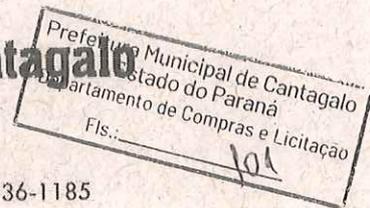
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 42/2023 - PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023-PMC, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nºs. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA: XXXXX, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada execução de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada execução de serviços, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em toda execução de serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de jogos arbitrados, em até 30 (trinta) dias após a entrega e o aceite da Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da execução dos serviços constará na ordem de serviços, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada execução de serviços, o prazo de entrega do objeto será de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização para execução de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a execução do objeto, por intermédio de servidor competente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

c) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Adotar medidas para a execução dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais determinados para a realização dos serviços.

g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderelá, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de esta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 107

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As contratações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2023 -PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxxxxx
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 106

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da aquisição e o do parecerista jurídico.

..... de de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

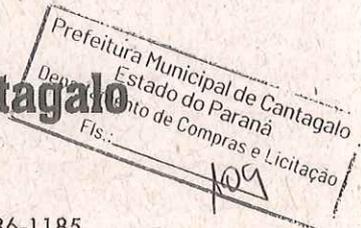


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14HR00MIN (QUATORZE HORAS) DO DIA 07 DE JUNHO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 07/06/2023 às 14H00MIN (quatorze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 24 de maio de 2023.


DIRCEU LUIZ GARCIA

Pregoeiro



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

Ano* **2023**

Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade* **42**

Modalidade* **Pregão**

Número edital/processo* **42/2023**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito _____

Instituição Financeira _____

Contrato de Empréstimo _____

Descrição Resumida do Objeto* **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO**

Forma de Avaliação **Menor Preço**

Dotação Orçamentária* **0900227813009020643390390000**

Preço máximo/Referência de preço - **163.550,00**
R\$*

Data de Lançamento do Edital **24/05/2023**

Data da Abertura das Propostas **07/06/2023** Data Registro **24/05/2023**

NOVA Data da Abertura das Propostas _____ Data Registro _____

Data de Lançamento do Edital _____

Data da Abertura das Propostas _____

Há itens exclusivos para EPP/ME? **Sim**

Há cota de participação para EPP/ME? **Não**

Percentual de participação: **0,00**

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? **Não**

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Não**

Data Cancelamento _____

[Editar](#)

[Excluir](#)

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ↻ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 42 / 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO

Justificativa

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

EDITAL

AVISO

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 24/05/2023 - Hora inicial 15h00min

Término do recebimento 07/06/2023 - Hora final 13h59min

Início da disputa

Dia 07/06/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

163.550,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais).

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens

Vencedores

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	30260	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO E MASCULINO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMINI...	100,00	528,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
2	1	30261	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMINI...	200,00	260,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
3	1	30262	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SETE FEMININO E MASCULINO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SETE FEMININO E	140,00	275,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
 Rua Cinderela, 379
 Centro - Cantagalo - PR
 contato@cantagalo.pr.gov.br
 42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do Sistema: **500.2071a**
 Data de atualização: **23/05/2023 20:10** | Número de Acessos: **743563**

Desenvolvido por
 equiplano

☰ Licitação

< Voltar para listagem

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuração ▾
- 🛒 Compra Direta
- ★ Perfil
- 🚪 Sair

Número do Processo

42/2023

Situação

Aguardando Abertura

Número do Edital

42/2023

Tempo da Fase Aberto/Fechado

15 min.

ACESSAR



Dados da Licitação

Dados do Edital

Itens

Esclare

Modalidade

Pregão Eletrônico

Amparo Legal *

Decreto 10.024/2019

Tipo

MP

Número do Processo

42/2023

Órgão

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR - PMC-PR

Disputa por *

Valor Unitário

☰ Licitação

☰ Licitação

⚙️ Configuração

🛒 Compra Direta

★ Perfil

🏠 Sair

Pregoeiro

Dirceu Luiz Garcias

Data/Hora Inicio Envio de Propostas

24/05/2023 15:00

Data/Hora Fim Envio de Propostas

07/06/2023 13:59

Data/Hora Abertura Licitação ⓘ

07/06/2023 14:00

Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação

02/06/2023 14:00

Registro de Preço

Sim Não

Exibir Valor de Referência

Sim Não

Habilitar Esclarecimentos e Impugnações

Sim Não

Casas Decimais Valor

2

Casas Decimais Quantidade

0

≡ Licitação

≡ Licitação

⚙️ Configuração ▾

🛒 Compra Direta

★ Perfil

🚪 Sair

Tempo na Etapa Lance Final (Minutos)

5

Informar Diferença Mínima entre Lances *

1

Valor (R\$)

Inversão de Fases

Sim Não

Recurso Federal

Não

Benefício ME/EPP/MEI Local Sim

Objeto *

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA
CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE
ESPORTES DO MUNICÍPIO

335

Informação Complementar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 083/2023 – QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: **116**

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 42/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14HR00MIN (QUATORZE HORAS) DO DIA 07 DE JUNHO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 42/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 07/06/2023 às 14H00MIN (quatorze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 24 de maio de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO CREDENCIAMENTO 03/2023

O Município de Cantagalo/PR torna público que estará recebendo, documentação para CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO-PSIQUIATRA PARA CONSULTAS AMBULATORIAIS em Cantagalo, PR.

Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento da prestação dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 26/05/2023 às 08:00 (oito) horas até dia 26/06/2023 às 13:59h. O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados.

Sessão Pública de abertura se dará em 26/06/2023 às 14:00h

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio eletrônico (e-mail), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://cantagalo.pr.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@cantagalo24@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àquelas interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3636 1185.

Cantagalo/PR, 25 de maio de 2023.

Dirceu Luiz Garcias
 Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 44/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09HR00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 14 DE JUNHO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 44/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLOS, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 14/06/2023 às 09H00MIN (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 25 de maio de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 43/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09HR00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 13 DE JUNHO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 43/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 13/06/2023 às 09H00MIN (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 24 de maio de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.666.214/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2023
NOME EMPRESARIAL ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA MASTEL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE PRUDENTE	NÚMERO 41	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTAGALO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PLMONTAGENS21@GMAIL.COM	
TELEFONE (42) 9159-1409/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2023 às 12:12:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Informações do Pregão	
Processo:	42/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	42/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA	CPF/CNPJ:	49.666.214/0001-90
Representante:	ADEMIR GONCALVES DE OLIVEIRA	CPF:	091.369.139-95
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
07/06/2023 13:01:48	20230607130148224018956054812	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	100,0000	UN	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO E MASCULINO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	528,0000	52.800,00
2	1	200,0000	UN	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA	PRÓPRIA	PRÓPRIO	260,0000	52.000,00
3	1	140,0000	UN	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SETE FEMININO E MASCULINO, SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SETE FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO E 1 MESARIO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	275,0000	38.500,00
4	1	70,0000	UN	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BOCHA SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BOCHA, CONTENDO 1 ARBITRO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	175,0000	12.250,00
5	1	40,0000	UN	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA - CATEGORIA DE BASE ATÉ 15 ANOS	PRÓPRIA	PRÓPRIO	200,0000	8.000,00
							Valor Total Unitário:	1.438,0000
							Valor Total Global:	163.550,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Atestado de capacidade tecnica.pdf	05/06/2023 18:15:27	ademirg2021@gmail.com	Anexo da Habilitação
Contrato Social.pdf	05/06/2023 18:10:26	ademirg2021@gmail.com	Anexo da Habilitação
Declaração que cumpre requisitos de habilitação.pdf	05/06/2023 18:10:26	ademirg2021@gmail.com	Anexo da Habilitação
Alvará.pdf	05/06/2023 18:10:26	ademirg2021@gmail.com	Anexo da Habilitação
Declaração que não emprega menores.pdf	05/06/2023 18:10:26	ademirg2021@gmail.com	Anexo da Habilitação
Declaração de praticas de sustentabilidade.pdf	05/06/2023 18:10:26	ademirg2021@gmail.com	Anexo da Habilitação
Declaração de inexistência de fato impeditivo.pdf	05/06/2023 18:10:26	ademirg2021@gmail.com	Anexo da Habilitação
Declaração de ME.pdf	05/06/2023 18:10:26	ademirg2021@gmail.com	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
ConsultaOptante Simples Nacional.pdf	05/06/2023 18:10:26	ademirg2021@gmail.com	Anexo da Habilitação
CNPJ.pdf	05/06/2023 18:10:26	ademirg2021@gmail.com	Anexo da Habilitação
Declaração de inexistência de grau de parentesco.pdf	05/06/2023 18:10:26	ademirg2021@gmail.com	Anexo da Habilitação
CNDT.pdf	05/06/2023 18:10:26	ademirg2021@gmail.com	Anexo da Habilitação
CND Falencia e Concordata.pdf	05/06/2023 18:10:26	ademirg2021@gmail.com	Anexo da Habilitação
CND Federal.pdf	05/06/2023 18:10:26	ademirg2021@gmail.com	Anexo da Habilitação
CND Municipal.pdf	05/06/2023 18:10:26	ademirg2021@gmail.com	Anexo da Habilitação
CND FGTS.pdf	05/06/2023 18:10:26	ademirg2021@gmail.com	Anexo da Habilitação
CND Estadual.pdf	05/06/2023 18:10:26	ademirg2021@gmail.com	Anexo da Habilitação



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 120

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49666214000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 121

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 09136913995

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/06/2023 14:33:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: **49.666.214/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

ALVARÁ nº 39 / 2023

O Município de Cantagalo, conforme protocolo nº 86/2023 de 03/05/2023 concede alvará de licença para localização a:

Nome:

ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA

Nome fantasia: METALURGICA MASTEL

CNPJ/CPF: 49.666.214/0001-90

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 114037

Localização:

R PRESIDENTE PRUDENTE, 41 - SALA 02 - PLMONTAGENS21@GMAIL.COM CEP: 85160000 Cantagalo - PR. Área

utilizada: 100,00

Atividades

9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros.

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal.

Horário de funcionamento: Segunda á Domingo 06:30 ás 22:00

Emitido em: 03/05/2023

Válido até: 28/02/2024

Observações:

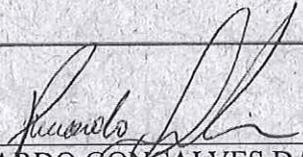
1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito a renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que conste no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações (encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc.) o contribuinte será obrigado a comunicar o Fisco Municipal dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:


RICARDO GONÇALVES DA SILVA
FISCAL TRIBUTÁRIO- MAT. 34711

Data da consulta: 03/06/2023 12:10:09

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 124

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **49.666.214/0001-90**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 18/02/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações:

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ADEMIR GONCALVES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 07/03/1993, nº do CPF 091.369.139-95, residente e domiciliado na cidade de Cantagalo - PR, na RUA PRESIDENTE PRUDENTE, nº 41, CENTRO, CEP: 85160-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA**, e usará a expressão METALURGICA MASTEL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PRESIDENTE PRUDENTE, nº 41, SALA 2;, CENTRO, Cantagalo - PR, CEP: 85160000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, COMERCIO DE VIDROS E SERVIÇOS DE MONTAGEM.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, COMERCIO DE VIDROS E SERVIÇOS DE MONTAGEM..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 13/02/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ADEMIR GONCALVES DE OLIVEIRA	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ADEMIR GONCALVES DE OLIVEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

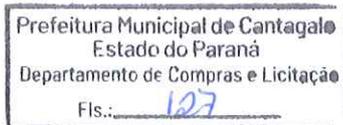
Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cantagalo - PR, 13 de fevereiro de 2023


ADEMIR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAURICIO CASTILHO DAMIANI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 072909, registrado em 29/07/2016, inscrito no CPF nº 06717739924, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06717739924	072909	MAURICIO CASTILHO DAMIANI

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2023 01:21 SOB Nº 41211362267.
PROTOCOLO: 231075421 DE 17/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302376857. CNPJ DA SEDE: 49666214000190.
NIRE: 41211362267. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2023.
ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 49.666.214/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:55:04 do dia 31/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2023.

Código de controle da certidão: **51EE.730D.BB62.61B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.666.214/0001-90
Razão Social: ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE PRUDENTE 41 SALA 2 / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2023 a 14/06/2023

Certificação Número: 2023051601414648022437

Informação obtida em 30/05/2023 10:49:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.666.214/0001-90
Certidão n°: 23966091/2023
Expedição: 31/05/2023, às 14:57:07
Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.666.214/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 131

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030634151-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.666.214/0001-90**
Nome: **ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

**CERTIDÃO NEGATIVA
363/2023**

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **29/08/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QE3Z24XZXUS9

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA

ENDEREÇO: R PRESIDENTE PRUDENTE, 41 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
114037	49.666.214/0001-90		39

CNAE/ATIVIDADES

Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Comércio varejista de vidros, Fabricação de esquadrias de metal

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, acessando o Link> Portal do Contribuinte, no endereço: <http://cantagalo.pr.gov.br/>

Emissor: << Equiplano Público Web >>

Cantagalo, 31 de Maio de 2023 14:59:19



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA ME
CNPJ: 49.666.214/0001-90
Local da Sede: Cantagalo - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CANTAGALO, 5 de junho de 2023

LIUMAR
CECICHELE

Assinado de forma digital por
LIUMAR CECICHELE
Dados: 2023.06.05 14:50:11
-03'00'

Liumar Cecchele
Distribuidor



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

J F M BRISCHILIARI, empresa privada devidamente inscrita no CNPJ: 48.899.030/0001-08, situada a Rua das Ameixeiras, nº140, sala 01, São Cristóvão, Município de Guarapuava-PR, neste ato representada por seu titular Sr. João Fabio Machado Brischiliari, brasileiro, inscrito no CPF: 057.738.439-27, atesta para os devidos fins que a empresa **ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ 49.666.214/0001-90, situada a Rua Presidente Prudente, 41, Sala 02, Centro, Município de Cantagalo-PR, forneceu serviços de arbitragem, para a empresa de forma satisfatória não tendo nada a reclamar.

Guarapuava, 05 de Junho de 2023.

J F M
BRISCHILIARI:488990
30000108

Assinado de forma digital por J F
M BRISCHILIARI:48899030000108
Dados: 2023.06.05 16:01:38
-03'00'

J F M BRISCHILIARI
CNPJ: 48.899.030/0001-08
JOÃO FABIO MACHADO BRISCHILIARI
CPF: 057.738.439-27

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA CNPJ nº. 49.666.214/0001-90, localizada na Rua Presidente Prudente, nº41, sala 2, Centro, Cantagalo-PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cantagalo, 06 de Junho de 2023.



ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA
Rua Presidente Prudente, 41 – Sala 2 – Centro
Cantagalo-PR
CEP 85.160-000
CNPJ:49.666.214/0001-90

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023-PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS
ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO
MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 49.666.214/0001-90, declara para os devidos fins, que tomou ciência que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade conforme Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR, Nota Técnica nº 03/2022 e Decreto Municipal 145/2022.

Cantagalo, 06 de Junho de 2023.



ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA
Rua Presidente Prudente, 41 – Sala 2 – Centro
Cantagalo-PR
CEP 85.160-000
CNPJ:49.666.214/0001-90

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cantagalo, 06 de Junho de 2023.


ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA
Rua Presidente Prudente, 41 – Sala 2 – Centro
Cantagalo-PR
CEP 85.160-000
CNPJ:49.666.214/0001-90

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL E DE IDONEIDADE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios. Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais que serão realizados os serviços e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cantagalo, 06 de Junho de 2023.



ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA
Rua Presidente Prudente, 41 – Sala 2 – Centro
Cantagalo-PR
CEP 85.160-000
CNPJ:49.666.214/0001-90

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (X)

Cantagalo, 06 de Junho de 2023.



ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA

Rua Presidente Prudente, 41 – Sala 2 – Centro

Cantagalo-PR

CEP 85.160-000

CNPJ:49.666.214/0001-90

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO

ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA, com sede na Rua Presidente Prudente, nº41, sala 2, Centro, Cantagalo-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 46.666.214/0001-90, através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da aquisição e o do parecerista jurídico.

Cantagalo, 06 de Junho de 2023.



ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA
Rua Presidente Prudente, 41 – Sala 2 – Centro
Cantagalo-PR
CEP 85.160-000
CNPJ:49.666.214/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: **Nº42/2023**
TIPO: **MP**
PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

TOTAL DO PROCESSO: **112.600,00**

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA** CNPJ/CPF: **49666214000190** ME: **Sim**

1
Itens do lote: **1** Valor Inicial: **528,0000** Valor final: **395,0000** Valor total: **39.500,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **PRÓPRIA** Modelo: **PRÓPRIO**

SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO E MASCULINO SERVIÇO DE

Quantidade: **100**

2 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA** CNPJ/CPF: **49666214000190** ME: **Sim**

2
Itens do lote: **1** Valor Inicial: **260,0000** Valor final: **170,0000** Valor total: **34.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **PRÓPRIA** Modelo: **PRÓPRIO**

SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO SERVIÇO DE

Quantidade: **200**

3 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA** CNPJ/CPF: **49666214000190** ME: **Sim**

3
Itens do lote: **1** Valor Inicial: **275,0000** Valor final: **200,0000** Valor total: **28.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **PRÓPRIA** Modelo: **PRÓPRIO**

SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SETE FEMININO E MASCULINO, SERVIÇO DE

Quantidade: **140**

4 - ADJUDICADO

FORNECEDOR ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA CNPJ/CPF: 49666214000190 ME: Sim

4
Itens do lote: 1 Valor Inicial: 175,0000 Valor final: 90,0000 Valor total: 6.300,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BOCHA SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA

Quantidade: 70

5 - ADJUDICADO

FORNECEDOR ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA CNPJ/CPF: 49666214000190 ME: Sim

5
Itens do lote: 1 Valor Inicial: 200,0000 Valor final: 120,0000 Valor total: 4.800,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO SERVIÇO DE

Quantidade: 40

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 42/2023

Nº Ata: 1 Nº Edital: 42/2023 Nº Processo: 42/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 14:00:12 do dia 7 de junho do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 42/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

Lote: 1 Valor Arrematado: 395,0000

Licitante Vencedor: ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	06/06/2023 11:03:23	Licitante 01	525,0000	C
2	07/06/2023 13:01:48	Licitante 02	528,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

Às 14:37 horas do dia 7 de junho de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	07/06/2023 14:00:12	Às 14:00:12 do dia 7 de junho do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 42/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:12	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:12	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:50	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 528,0000.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:50	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 525,0000.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:00:50	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:50	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 02	07/06/2023 14:02:05	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 520,00.
Licitante 01	07/06/2023 14:02:32	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 515,00.
Licitante 02	07/06/2023 14:08:42	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 514,00.
Licitante 01	07/06/2023 14:12:07	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 512,00.
Licitante 02	07/06/2023 14:12:32	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 511,00.
Licitante 01	07/06/2023 14:12:46	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 510,00.
Licitante 02	07/06/2023 14:15:15	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 509,00.
Licitante 01	07/06/2023 14:15:23	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 507,00.
Sistema	07/06/2023 14:16:00	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Licitante 01	07/06/2023 14:16:14	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 505,00.
Sistema	07/06/2023 14:22:00	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	07/06/2023 14:27:15	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	07/06/2023 14:27:15	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 500,00 na etapa fechada.
Sistema	07/06/2023 14:27:15	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 395,00 na etapa fechada.
Sistema	07/06/2023 14:27:15	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 42/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	07/06/2023 14:31:35	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:31:35	Sr. Licitante Licitante 02, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:37:20	Declaro classificado o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:37:20	Às 14:37 horas do dia 7 de junho de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:37:32	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:46:26	Habilitado o licitante ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA pelo motivo: CUMPRIU COM OS REQUISITOS EDITALICIOS.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:46:53	Declaro habilitado o licitante ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:46:53	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:47:32	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	07/06/2023 14:57:32	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	07/06/2023 14:57:32	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:59:21	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:59:38	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA com o valor de R\$ 395,0000.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:59:49	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA	49666214000190

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 49666214000190

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA	49666214000190	07/06/2023 14:59:38	395,0000

Nº Ata: 1 Nº Edital: 42/2023 Nº Processo: 42/2023

Lote: 2 Valor Arrematado: 170,0000

Licitante Vencedor: **ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	06/06/2023 11:03:23	Licitante 01	255,0000	C
2	07/06/2023 13:01:48	Licitante 02	260,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

Às 14:37 horas do dia 7 de junho de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	07/06/2023 14:00:12	Às 14:00:12 do dia 7 de junho do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 42/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	07/06/2023 14:00:12	nº 42/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:12	Aberto a sessão da ata para o lote 2.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:12	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:50	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 260,0000.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:50	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 255,0000.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:00:50	Aberto as propostas do lote 2.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:50	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 02	07/06/2023 14:02:26	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 2 foi de R\$ 250,00.
Licitante 01	07/06/2023 14:02:46	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R\$ 245,00.
Licitante 02	07/06/2023 14:09:17	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 2 foi de R\$ 244,00.
Licitante 01	07/06/2023 14:12:18	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R\$ 243,00.
Licitante 02	07/06/2023 14:15:22	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 2 foi de R\$ 242,00.
Licitante 01	07/06/2023 14:15:27	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R\$ 241,00.
Sistema	07/06/2023 14:16:00	Tempo randômico iniciado para o lote 2
Licitante 01	07/06/2023 14:16:19	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R\$ 240,00.
Sistema	07/06/2023 14:22:00	Etapa Fechada iniciada para o lote 2
Sistema	07/06/2023 14:27:15	Finalizada a etapa fechada para o lote 2.
Sistema	07/06/2023 14:27:15	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R\$ 235,00 na etapa fechada.
Sistema	07/06/2023 14:27:15	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 2 foi de R\$ 170,00 na etapa fechada.
Sistema	07/06/2023 14:27:15	O lote 2 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:31:39	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:31:39	Sr. Licitante Licitante 02, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:37:20	Declaro classificado o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:37:20	Às 14:37 horas do dia 7 de junho de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:37:32	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:46:26	Habilitado o licitante ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA pelo motivo: CUMPRIU COM OS REQUISITOS EDITALÍCIOS.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:46:53	Declaro habilitado o licitante ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:46:53	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:47:32	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 2.
SISTEMA	07/06/2023 14:57:32	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	07/06/2023 14:57:32	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 2.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:59:21	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:59:38	Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA com o valor de R\$ 170,0000.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:59:49	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO

Licitante	CNPJ
ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA	49666214000190

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 42/2023

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 49666214000190

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA	49666214000190	07/06/2023 14:59:38	170,0000

Nº Ata: 1 Nº Edital: 42/2023 Nº Processo: 42/2023

Lote: 3 Valor Arrematado: 200,0000

Licitante Vencedor: **ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	06/06/2023 11:03:23	Licitante 01	270,0000	C
2	07/06/2023 13:01:48	Licitante 02	275,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

Às 14:37 horas do dia 7 de junho de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	07/06/2023 14:00:12	Às 14:00:12 do dia 7 de junho do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 42/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:12	Aberto a sessão da ata para o lote 3.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:12	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:51	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 275,0000.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:51	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 270,0000.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:00:51	Aberto as propostas do lote 3.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:51	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 02	07/06/2023 14:02:38	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 3 foi de R\$ 265,00.
Licitante 01	07/06/2023 14:02:51	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 3 foi de R\$ 260,00.
Licitante 02	07/06/2023 14:09:23	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 3 foi de R\$ 259,00.
Licitante 01	07/06/2023 14:12:27	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 3 foi de R\$ 257,00.
Licitante 02	07/06/2023 14:15:28	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 3 foi de R\$ 256,00.
Licitante 01	07/06/2023 14:15:35	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 3 foi de R\$ 255,00.
Sistema	07/06/2023 14:16:00	Tempo randômico iniciado para o lote 3
Licitante 01	07/06/2023 14:16:23	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 3 foi de R\$ 254,00.
Sistema	07/06/2023 14:25:00	Etapa Fechada iniciada para o lote 3
Sistema	07/06/2023 14:30:15	Finalizada a etapa fechada para o lote 3.
Sistema	07/06/2023 14:30:15	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 3 foi de R\$ 200,00 na etapa fechada.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 42/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/06/2023 14:30:15	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 3 foi de R\$ 250,00 na etapa fechada.
Sistema	07/06/2023 14:30:15	O lote 3 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:31:49	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:31:49	Sr. Licitante Licitante 02, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:37:20	Declaro classificado o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:37:20	Às 14:37 horas do dia 7 de junho de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:37:32	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:46:26	Habilitado o licitante ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA pelo motivo: CUMPRIU COM OS REQUISITOS EDITALICIOS.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:46:53	Declaro habilitado o licitante ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:46:53	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:47:32	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 3.
SISTEMA	07/06/2023 14:57:32	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	07/06/2023 14:57:32	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 3.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:59:21	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:59:38	Declaro adjudicado o pregão do lote 3 para o licitante ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA com o valor de R\$ 200,0000.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:59:49	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA	49666214000190

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 49666214000190

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA	49666214000190	07/06/2023 14:59:38	200,0000

Nº Ata: 1 Nº Edital: 42/2023 Nº Processo: 42/2023

Lote: 4 Valor Arrematado: 90,0000

Licitante Vencedor: **ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	06/06/2023 11:03:23	Licitante 01	170,0000	C
2	07/06/2023 13:01:48	Licitante 02	175,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

Às 14:37 horas do dia 7 de junho de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 42/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	07/06/2023 14:00:12	Às 14:00:12 do dia 7 de junho do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 42/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:12	Aberto a sessão da ata para o lote 4.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:12	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:51	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 175,0000.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:51	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 170,0000.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:00:51	Aberto as propostas do lote 4.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:51	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 02	07/06/2023 14:02:50	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 4 foi de R\$ 165,00.
Licitante 01	07/06/2023 14:02:55	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 4 foi de R\$ 160,00.
Licitante 02	07/06/2023 14:09:30	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 4 foi de R\$ 159,00.
Licitante 01	07/06/2023 14:12:32	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 4 foi de R\$ 157,00.
Licitante 02	07/06/2023 14:15:38	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 4 foi de R\$ 156,00.
Licitante 01	07/06/2023 14:15:42	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 4 foi de R\$ 155,00.
Sistema	07/06/2023 14:16:00	Tempo randômico iniciado para o lote 4
Licitante 01	07/06/2023 14:16:27	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 4 foi de R\$ 154,00.
Sistema	07/06/2023 14:17:00	Etapa Fechada iniciada para o lote 4
Sistema	07/06/2023 14:22:15	Finalizada a etapa fechada para o lote 4.
Sistema	07/06/2023 14:22:15	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 4 foi de R\$ 90,00 na etapa fechada.
Sistema	07/06/2023 14:22:15	O lote 4 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:31:42	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:31:42	Sr. Licitante Licitante 02, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:37:20	Declaro classificado o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:37:20	Às 14:37 horas do dia 7 de junho de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:37:32	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:46:26	Habilitado o licitante ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA pelo motivo: CUMPRIU COM OS REQUISITOS EDITALICIOS.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:46:53	Declaro habilitado o licitante ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:46:53	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:47:32	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 4.
SISTEMA	07/06/2023 14:57:32	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	07/06/2023 14:57:32	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 4.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:59:21	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:59:38	Declaro adjudicado o pregão do lote 4 para o licitante ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA com o valor de R\$ 90,0000.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:59:49	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO

Licitante	CNPJ
ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA	49666214000190

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 42/2023

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 49666214000190

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA	49666214000190	07/06/2023 14:59:38	90,0000

Nº Ata: 1 Nº Edital: 42/2023 Nº Processo: 42/2023

Lote: 5 Valor Arrematado: 120,0000

Licitante Vencedor: ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	06/06/2023 11:03:23	Licitante 01	195,0000	C
2	07/06/2023 13:01:48	Licitante 02	200,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

Às 14:37 horas do dia 7 de junho de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	07/06/2023 14:00:12	Às 14:00:12 do dia 7 de junho do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 42/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:12	Aberto a sessão da ata para o lote 5.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:12	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:51	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 200,0000.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:51	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 195,0000.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:00:51	Aberto as propostas do lote 5.
SISTEMA	07/06/2023 14:00:51	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 02	07/06/2023 14:03:16	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 5 foi de R\$ 190,00.
Licitante 01	07/06/2023 14:03:24	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 5 foi de R\$ 185,00.
Licitante 02	07/06/2023 14:09:38	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 5 foi de R\$ 184,00.
Licitante 01	07/06/2023 14:12:37	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 5 foi de R\$ 183,00.
Licitante 02	07/06/2023 14:15:47	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 5 foi de R\$ 182,00.
Licitante 01	07/06/2023 14:15:50	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 5 foi de R\$ 181,00.
Sistema	07/06/2023 14:16:00	Tempo randômico iniciado para o lote 5
Licitante 01	07/06/2023 14:16:30	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 5 foi de R\$ 180,00.
Sistema	07/06/2023 14:18:00	Etapa Fechada iniciada para o lote 5
Sistema	07/06/2023 14:23:15	Finalizada a etapa fechada para o lote 5.
Sistema	07/06/2023 14:23:15	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 5 foi de R\$ 120,00 na etapa fechada.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 42/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/06/2023 14:23:15	O lote 5 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:31:46	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:31:46	Sr. Licitante Licitante 02, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:37:20	Declaro classificado o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:37:20	Às 14:37 horas do dia 7 de junho de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:37:32	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:46:26	Habilitado o licitante ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA pelo motivo: CUMPRIU COM OS REQUISITOS EDITALICIOS.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:46:53	Declaro habilitado o licitante ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:46:53	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:47:32	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 5.
SISTEMA	07/06/2023 14:57:32	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	07/06/2023 14:57:32	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 5.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:59:21	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:59:38	Declaro adjudicado o pregão do lote 5 para o licitante ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA com o valor de R\$ 120,0000.
PREGOEIRO	07/06/2023 14:59:49	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA	49666214000190

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 49666214000190

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA	49666214000190	07/06/2023 14:59:38	120,0000

Às 14:59 horas do dia 7 de junho de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirceu Luiz Garcias Pregoeiro	 Eroane Rocha Daros Membro da Equipe
 Fernando Fanucchi Filho Membro da Equipe	 Josmar Alexandre de Oliveira Membro da Equipe



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO

De: Departamento de Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 07 de junho de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 42/2023, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame duas proponentes, restando as mesmas **CLASSIFICADAS**, uma vez que atenderam aos requisitos da proposta constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação das proponentes vencedoras, restando a proponente: **ADEMIR G DE OLIVEIRA HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcias da Silva
Departamento de Licitações

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. 42/2023**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 151).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 63/67.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 25/05/2023 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 07/06/2023 (fl. 116), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa constante da Ata de Adjudicação de fl. 141/142, não havendo manifestação de interesse recursal por parte das licitantes.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

153

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 42/2023**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 13 de junho de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 154

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 42/2023-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 49.666.214/0001-90, localizado a RUA PRESIDENTE PRUDENTE, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor total de **R\$ 112.600,00** (cento e doze mil e seiscentos reais).

Cantagalo, 16 de junho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 097/2023 – SÁBADO, 17 DE JUNHO DE 2023.

PAGINA 04



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 41/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

JOÃO MARIA AYRES ALVES inscrita no CNPJ 12.850.310/0001-84, localizada a RUA DO COLÉGIO, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor total de R\$ 93.430,50 (noventa e três mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ 37.000.047/0001-65, localizada a Av. José Antunes Fabrício, Cândói-PR, CEP 85140-000, no valor total de R\$ 12.392,70 (doze mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 12.050.384/0001-36, localizada a Rua Xv de Novembro, Virmond-PR, CEP 85390-000, no valor total de R\$ 12.319,90 (doze mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos).

Cantagalo, 16 de junho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 49.666.214/0001-90, localizado a RUA PRESIDENTE PRUDENTE, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor total de R\$ 112.600,00 (cento e doze mil e seiscentos reais).

Cantagalo, 16 de junho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLOS, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ 09.579.096/0001-69, localizada a Av. João Marques Vieira, 440 Fraiburgo-SC, CEP 89580-000 no valor total de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Cantagalo, 16 de junho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

**CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA
MUNICIPAL DA CIDADE
CANTAGALO/PR**

TEMA:

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

LEMA:

**O PAPEL DO CONSELHO
MUNICIPAL DA CIDADE**

**DIA 03 DE JULHO DE 2023
ÀS 13H30**

**LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTAGALO**

COMISSÃO MUNICIPAL PREPARATÓRIA





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 156

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144-2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 42/2023 - PMC

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2023, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nºs. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001 - 45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA : ADEMIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, com sede na Rua Presidente Prudente, nº 41, Centro, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 49.666.214/0001-90, representada pelo Sr. **ADEMIR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF/ MF sob o n.º 091.369.139-95.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO E MASCULINO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO	UN	100,00	395,00	39.500,00
2	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA	UN	200,00	170,00	34.000,00
3	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SETE FEMININO E MASCULINO, SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SETE FEMININO	UN	140,00	200,00	28.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 157

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

		E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO E 1 MESARIO				
4	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BOCHA SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BOCHA, CONTENDO 1 ARBITRO	UN	70,00	90,00	6.300,00
5	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA - CATEGORIA DE BASE ATÉ 15 ANOS	UN	40,00	120,00	4.800,00
TOTAL R\$						112.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada execução de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada execução de serviços, deverá ser consideradas as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em toda execução de serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de jogos arbitrados, em até 30 (trinta) dias



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 158

após a entrega e o aceite da Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da execução dos serviços constará na ordem de serviços, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada execução de serviços, o prazo de entrega do objeto será de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 159

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 160

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização para execução de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a execução do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a execução dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais determinados para a realização dos serviços.
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 161

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou sol icitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estab elecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar casar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 162

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de sta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As contratações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

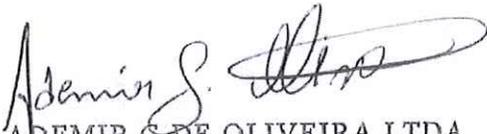
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOFORO
Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº
42/2023 -PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

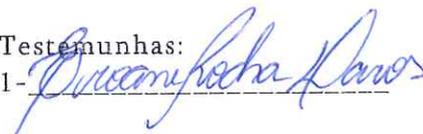
Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para
dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

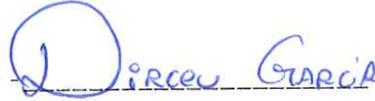
Cantagalo/PR, 16 de junho de 2023.


João Konjuński
Prefeito Municipal


ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- 

2- 



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 164

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 144/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

DETENTORA DA ATA: ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 49.666.214/0001-90

Preços Registrados:

ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO E MASCULINO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO	UN	100,00	395,00	39.500,00
2	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA	UN	200,00	170,00	34.000,00
3	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SETE FEMININO E MASCULINO, SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SETE FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO E 1 MESARIO	UN	140,00	200,00	28.000,00
4	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BOCHA SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BOCHA, CONTENDO 1 ARBITRO	UN	70,00	90,00	6.300,00
5	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTENDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA - CATEGORIA DE BASE ATÉ 15 ANOS	UN	40,00	120,00	4.800,00
TOTAL R\$						112.600,00

Valor total lotes: R\$ 112.600,00 (cento e doze mil e seiscentos reais).

Data da ata: 16 de junho de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 097/2023 – SÁBADO, 17 DE JUNHO DE 2023.

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindelela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 143/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERCÍVEIS E PERCÍVEIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

DELETORA DA ATA: ZRB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.050.384/0001-36

Preços Registrados:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
9	DOCE PARA BRIGADEIRO, MASSA PRONTA PARA ENROLAR CONTEÚDO NO MÍNIMO OS DOCE PARA BRIGADEIRO, MASSA PRONTA PARA ENROLAR CONTEÚDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: AÇÚCAR, ÁGUA, LEITE EM PÓ, AMIDO MODIFICADO, CACAU, ÓLEO VEGETAL ESPESANTE PECTINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTEÚDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTEÚDO NO MÍNIMO 355 GR.	Maizena	UN	20,00	9,97	199,40	
16	SOBADA EM BARRA, COM CONSISTÊNCIA FIRME PARA CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTEÚDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTEÚDO 1 KG.	Stella d'oro	UN	50,00	8,17	408,50	
26	SAL GROSSO TEMPERADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS CONTEÚDO EXTERNAMENTE SAL GROSSO TEMPERADO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS CONTEÚDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG.	Agromascente	PCT	100,00	2,73	273,00	
35	ABOBRIÑA, FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURACÃO ADEQUADO, IS ABOBRIÑA, FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURACÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERRÓAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA, COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO.	caessa	KG	500,00	3,97	1.985,00	



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindelela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

37	ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SEM RUPTURAS, DE COR VERDE ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SEM RUPTURAS, DE COR VERDES, HIGIENIZADA, LIVRE DE SUJIDADES COMO LARVAS E OUTROS PARASITAS	caessa	KG	400,00	3,61	1.444,00
40	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	caessa	KG	400,00	5,59	2.236,00
42	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 600 GR.	caessa	KG	400,00	7,07	2.828,00
49	REPOLHO VERDE, FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, SEM RACHADURAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERRÓAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA, COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO.	caessa	KG	600,00	2,43	1.458,00
56	MANTEIGA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NAT MANTEIGA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NAT) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, ACONDICIONADO EM TABLETES OU POTES PLÁSTICOS CONTEÚDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM MÍNIMA 200 GRAMAS.	maisa	UN	100,00	10,88	1.088,00
TOTAL R\$ 12.319,90						

Valor total lotes: R\$ 12.319,90 (doze mil, trezentos e dezoito reais e noventa centavos).

Data da ata: 16 de junho de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindelela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

DELETORA DA ATA: ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 49.666.214/0001-90

Preços Registrados:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO E MASCULINO, SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO E MASCULINO, CONTEÚDO 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESARIO.	UN	100,00	955,00	95.500,00
2	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTEÚDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA.	UN	200,00	170,00	34.000,00
3	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SETE FEMININO E MASCULINO, SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SETE FEMININO E MASCULINO, CONTEÚDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA.	UN	140,00	200,00	28.000,00
4	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BOCHA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BOCHA, CONTEÚDO 1 ARBITRO.	UN	70,00	90,00	6.300,00
5	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTEÚDO 2 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA - CATEGORIA DE BASE ATÉ 15 ANOS.	UN	40,00	120,00	4.800,00
TOTAL R\$ 112.600,00						

Valor total lotes: R\$ 112.600,00 (cento e doze mil e seiscentos reais).

Data da ata: 16 de junho de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindelela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLOS, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

DELETORA DA ATA: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA ME.
CNPJ: 09.579.096/0001-69.

Preços Registrados:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANÁLISE DE SOLO, SENDO DE MACRONUTRIENTES.	UN	120,00	34,9486	4.193,83
1	2	ANÁLISE DE SOLO, SENDO DE MACRONUTRIENTES + MICRONUTRIENTES.	UN	80,00	43,9354	3.514,83
1	3	ANÁLISE DE SOLO, SENDO DE MACRONUTRIENTES + MICRONUTRIENTES + ANÁLISE DE SOLO, SENDO DE MACRONUTRIENTES + MICRONUTRIENTES + FÍSICA.	UN	100,00	58,9134	5.891,34
TOTAL R\$ 13.600,00						

Valor total lotes: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Data da ata: 16 de junho de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.